



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA/CGJ N.º 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Altera parâmetros para metrificação dos resultados de produtividade das unidades de 1º grau para fins de pagamento da GAD nos termos que especifica.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os percentuais definidos na Portaria CGJ 29/2016 de 22 de março de 2016 – Publicada em 29/03/2016 no DJE 5709 para fins de pagamento da GAD ciclo 2016:

- a) 50% para cumprimento das metas do CNJ (1, 2, 3, 4 e 6 e ENASP);
- b) 40% referente ao arquivamento das classes do Justiça em Números; e
- c) 10% referente ao arquivamento de outras classes processuais.

CONSIDERANDO a alteração do período para medição da produtividade pela Portaria/CGJ N.º 98, de 23 de novembro de 2016 (01/01/2016 a 31/12/2016, considerada a distribuição encerrada em 19/12/2016);

CONSIDERANDO o elevado número de Promoções de Magistrados e Remoções de Magistrados e Servidores no ano 2016;

CONSIDERANDO a instalação de novas unidades judiciais no decorrer do ano;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos processuais para fins de digitalização dos processos criminais;

CONSIDERANDO a implantação de metodologia de divisão de trabalho nos cartórios de algumas unidades judiciais (método dígito);

RESOLVE:

Art. 1º Concentrar no cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ, a avaliação para fins de pagamento da GAD ciclo 2016, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Meta cumprida.

Art. 2º Relativizar os percentuais de arquivamento das classes consideradas para o relatório Justiça em Números da seguinte forma:

- a) ajustar de acordo com o acervo de cada unidade, o percentual proposto como Meta Total de arquivamento para as classes consideradas no relatório Justiça em Números; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

b) proporcionalizar o percentual de cumprimento da Meta Arquivamento Justiça em Números em razão do empenho dos servidores para vencer as adversidades e obter bons resultados.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desa. TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora Geral de Justiça

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 5896, p. 18, 11. Jan. 2017.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20170111.pdf>